



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **28/05/2026** às 13:30 horas do dia **11/06/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia **11/06/2026** às 14:00 horas do dia **11/06/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia **11/06/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.licitamaisbrasil.com.br.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM FILTRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 21 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/116426345fdea>





1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM FILTRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I e II** deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 0800-591-6173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.7. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total de cada item;

4.1.2. quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência;

4.1.3. marca, modelo, fabricante, procedência e demais informações técnicas necessárias à identificação e análise da compatibilidade do equipamento ofertado, quando exigido pelo sistema ou pela Administração Pública;

4.2. Todas as especificações técnicas do objeto constantes na proposta vinculam a contratada, incluindo marca, modelo, fabricante, procedência, garantia e demais características técnicas apresentadas.

4.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o quantitativo estimado do item ao qual estiver concorrendo.

4.2.2. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no edital, Termo de Referência e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que devidamente comprovadas.

4.2.3. A Administração Pública poderá realizar diligências técnicas para verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados, inclusive mediante análise de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais documentos complementares.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Consideram-se inclusos nos preços ofertados todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive frete, seguros, transporte, carga, descarga, assistência técnica, garantia, deslocamentos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.





4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. **A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas**, em conformidade com o edital, Termo de Referência, ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO e demais anexos do certame, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.

4.8.1. O licitante assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, peças, materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra, logística e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração Pública, a substituição dos itens rejeitados ou desconformes.

4.8.2. **Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, remanufatura, recondicionamento, adaptação ou qualquer processo de recuperação.**

4.8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8.4. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

4.8.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá observar os limites máximos admitidos pela Administração Pública.

4.9. **O descumprimento das regras estabelecidas neste edital, bem como a apresentação de proposta incompatível com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar**





desclassificação da proposta, aplicação das penalidades cabíveis e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública ou pelos contratados poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para preservação da competitividade do certame e observância do formalismo moderado, poderá o pregoeiro promover diligências para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, assegurado o direito ao contraditório e à interposição de recurso, na forma da legislação vigente.**

5.2.2. A não desclassificação da proposta em momento inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.





5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,20% (zero vírgula vinte por cento) para o item.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.9.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores





àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará as disposições previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

5.24.2.1. A Administração Pública poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados.

5.24.2.2. Poderão ser realizadas diligências técnicas para verificação das informações apresentadas na proposta, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais meios admitidos em direito.

5.24.3. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.





5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.11 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

6.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, coincidência de endereços, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos aptos à caracterização de fraude.

6.3.2. **O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de fraude à licitação, o licitante será reputado inabilitado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste Edital.

6.5. **Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação**, observadas as disposições da legislação vigente.





6.5.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO e demais documentos do certame.

6.5.2. A Administração Pública poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados.

6.5.3. Poderão ser realizadas diligências técnicas, inspeções, consultas a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados.

6.5.4. As especificações técnicas constantes neste edital e em seus anexos possuem caráter mínimo e referencial, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração Pública

6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. apresentar equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, adaptados ou com características técnicas inferiores às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública;

6.6.7. deixar de apresentar documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais comprovações solicitadas pela Administração Pública, quando necessários à análise da compatibilidade do objeto ofertado;

6.6.8. apresentar informações técnicas incompatíveis, insuficientes, genéricas ou contraditórias em relação às especificações exigidas no certame.





6.7. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública.

6.7.1. A inexequibilidade somente será considerada após diligência realizada pelo Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvidas quanto à compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade e adequação da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em planilha de custos elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada contendo os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço ofertado e que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.

6.10.1. O ajuste previsto neste item limita-se ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

6.10.2. Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de recolhimento de impostos e contribuições incompatíveis com o regime tributário adotado pela empresa.

6.11. Para fins de análise técnica da proposta e verificação do atendimento das especificações exigidas, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante, da equipe técnica responsável ou de profissional especializado da Administração Pública.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO e demais anexos do certame.





7.3. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

7.6. **A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.**

7.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do Edital, após concluídos os procedimentos previstos nos itens anteriores.

7.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação na licitação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.





7.11.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, apto à comprovação das especificações técnicas exigidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

7.11.2. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, declarações do fabricante, certificados, comprovações adicionais ou realizar diligências destinadas à verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados.

7.11.3. Poderão ser rejeitados catálogos, fichas técnicas ou documentos genéricos, ilegíveis, incompletos ou que não permitam a identificação clara da compatibilidade técnica do equipamento ofertado com as exigências do certame.

7.11.4. A apresentação de informações técnicas falsas, incompatíveis ou divergentes das especificações efetivamente ofertadas poderá ensejar desclassificação da proposta, inabilitação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá atender integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO III deste Edital, atendendo integralmente ao objeto do procedimento licitatório e às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, admitida assinatura digital na forma da legislação vigente.

8.4. A proposta deverá conter, quando aplicável:

8.4.1. razão social da empresa;

8.4.2. número do CNPJ;

8.4.3. endereço completo;





8.4.4. telefone e endereço eletrônico;

8.4.5. nome do representante legal;

8.4.6. marca, modelo, fabricante, procedência, garantia e demais informações técnicas dos equipamentos ofertados;

8.4.7. valor unitário e valor total dos itens;

8.4.8. prazo de validade da proposta;

8.4.9. prazo de garantia dos equipamentos;

8.4.10. demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

8.5. A proposta deverá conter indicação do banco, número da conta e agência bancária do licitante vencedor para fins de pagamento, preferencialmente em instituição financeira oficial.

8.6. Caso a empresa não possua conta bancária em instituição financeira oficial, deverá declarar em sua proposta que emitirá boleto bancário correspondente a cada nota fiscal e respectiva solicitação de fornecimento emitida pela Administração Pública.

8.7. **A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e considerada parte integrante da futura contratação**, vinculando a contratada quanto aos preços, marca, modelo, fabricante, garantia e demais condições ofertadas.

8.8. **Todas as especificações técnicas constantes na proposta vinculam a contratada**, incluindo marca, modelo, fabricante, procedência, garantia, assistência técnica e demais características técnicas apresentadas.

8.9. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública.

8.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e valor total em algarismos, bem como valor global por extenso, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os preços unitários; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





8.12. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço, condições incompatíveis, vantagens não previstas ou qualquer elemento que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.13. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações técnicas exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14. A Administração Pública poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações do fabricante e demais documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados.

8.15. Poderão ser realizadas diligências técnicas, consultas a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais procedimentos destinados à verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados com as exigências do certame.

8.16. As propostas contendo descrição do objeto, valores e documentos complementares permanecerão disponíveis para acesso público na internet após a homologação do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.





9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município: www.vitormeireles.sc.gov.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, erro no julgamento da proposta mais bem classificada, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não retirada do instrumento equivalente, bem como quando o licitante vencedor deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, podendo ser complementada por aviso encaminhado ao e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto observarão, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório e definitivo, mediante verificação quantitativa e qualitativa da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO** e na proposta vencedora.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, futura e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, em consonância com o Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração Pública.

11.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela **Administração Pública Municipal**, especialmente em unidades escolares, secretarias, departamentos e demais prédios públicos do Município de Vitor Meireles/SC, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

11.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

11.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, remanufatura, recondicionamento, adaptação ou qualquer processo de recuperação, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, transportados, descarregados, instalados, regulados e testados, garantindo sua integridade até o local de entrega, em estrita conformidade com o Termo de Referência e o **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**.

11.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, conexões, sistemas de filtragem, refis iniciais devidamente instalados, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento e imediata utilização pela Administração Pública.

11.5.2. Os equipamentos deverão possuir sistema de filtragem compatível com as normas sanitárias aplicáveis, observadas as exigências constantes no Termo de Referência e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**.





11.6. Todos os custos relativos ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, instalação, regulagem, testes operacionais, assistência técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

11.7. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas à Administração Pública com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis do término do prazo inicialmente concedido, para análise e deliberação administrativa, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

11.8. A Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, promover ajustes pontuais nas condições de entrega, desde que não haja alteração substancial do objeto ou prejuízo à execução contratual.

11.9. Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração Pública, não serão considerados inadimplemento contratual, sem prejuízo da necessidade de formalização e comprovação pela contratada.

11.10. A contratada deverá observar integralmente todas as condições, especificações técnicas, exigências de garantia, assistência técnica e demais obrigações constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, que integram este Edital para todos os fins legais.

11.11. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá comprovar disponibilidade de assistência técnica própria, autorizada, credenciada, terceirizada ou conveniada, com capacidade comprovada de atendimento no Estado de Santa Catarina, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, assinatura contratual ou início da execução do objeto.

11.11.1. A comprovação da assistência técnica poderá ocorrer mediante apresentação de declaração do fabricante, contrato, convênio, credenciamento, indicação de estabelecimento autorizado, terceirizado ou documento equivalente apto à comprovação da efetiva capacidade de atendimento técnico no Estado de Santa Catarina.

11.11.2. A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas à verificação da efetiva existência e capacidade operacional da assistência técnica apresentada, não sendo admitidas estruturas meramente formais, fictícias ou incompatíveis com as necessidades da contratação.

11.11.3. Quando aplicável, a contratada deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, incluindo demonstração operacional básica, orientações de funcionamento, segurança, regulagens, higienização e manutenção preventiva aos servidores ou responsáveis indicados pela Administração Pública, sem custos adicionais.





11.11.4. Quando aplicável, a entrega técnica deverá contemplar testes operacionais mínimos e orientações quanto à correta utilização do equipamento, substituição de filtros/refis, preservação da garantia e procedimentos básicos de conservação.

11.11.5. A instalação dos equipamentos somente poderá ser realizada em locais que possuam infraestrutura elétrica e hidráulica mínima compatível com as exigências técnicas do fabricante e normas de segurança aplicáveis, incluindo alimentação elétrica adequada, aterramento e dispositivo de proteção contra choque elétrico humano.

11.11.6. Caberá à Administração Pública providenciar previamente as condições mínimas de infraestrutura elétrica e hidráulica necessárias à instalação segura dos equipamentos, não sendo responsabilidade da contratada a execução de adequações elétricas, hidráulicas, civis ou estruturais nos locais indicados para instalação.

11.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas ou demais irregularidades constatadas durante o período de garantia dos equipamentos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.13. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar detalhamento da proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos complementares quando exigidos pela Administração Pública;

12.1.2.3. pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Edital, Termo de Referência e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO;





12.1.2.5. apresentar informações técnicas falsas, incompatíveis, insuficientes ou divergentes em relação aos equipamentos efetivamente ofertados;

12.1.2.6. desistir injustificadamente do lance ofertado, da proposta apresentada ou deixar de manter a proposta após o encerramento da etapa competitiva, da negociação ou da convocação pelo Pregoeiro;

12.1.3. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.1.3.2. deixar de comprovar a disponibilidade de assistência técnica localizada no Estado de Santa Catarina, quando exigida pelo Edital;

12.1.4. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos adulterados ou incompatíveis com os equipamentos ofertados;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. **Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:**

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;





12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos causados à Administração Pública;

12.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

12.3.6. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, observada a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.1.1. A desistência injustificada do lance vencedor, da proposta final, da negociação ou a recusa injustificada em manter a proposta após encerrada a etapa competitiva poderá sujeitar o licitante à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.3. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, da Ordem de Fornecimento, da contratação ou da Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento total do objeto, recusa injustificada, não entrega, abandono contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.





12.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela licitação pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como nas hipóteses em que as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 apresentem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou estáveis, assegurados o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

12.11. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

12.11.1. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da decisão.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.





12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro ou autoridade competente nos autos do processo licitatório.

13.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar o presente Edital para todos os fins legais, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

13.6. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida identificação do interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





14.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação**, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a segurança da futura contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da capacidade técnica, da exequibilidade da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à compatibilidade técnica do objeto, observada a legislação vigente.

14.10. **O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na Plataforma Lícita Mais Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município**, podendo ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e Prefeitura Municipal de Vitor Meireles www.vitormeireles.sc.gov.br

14.11. Os interessados também poderão obter cópia do Edital e consultar os autos do processo administrativo presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:





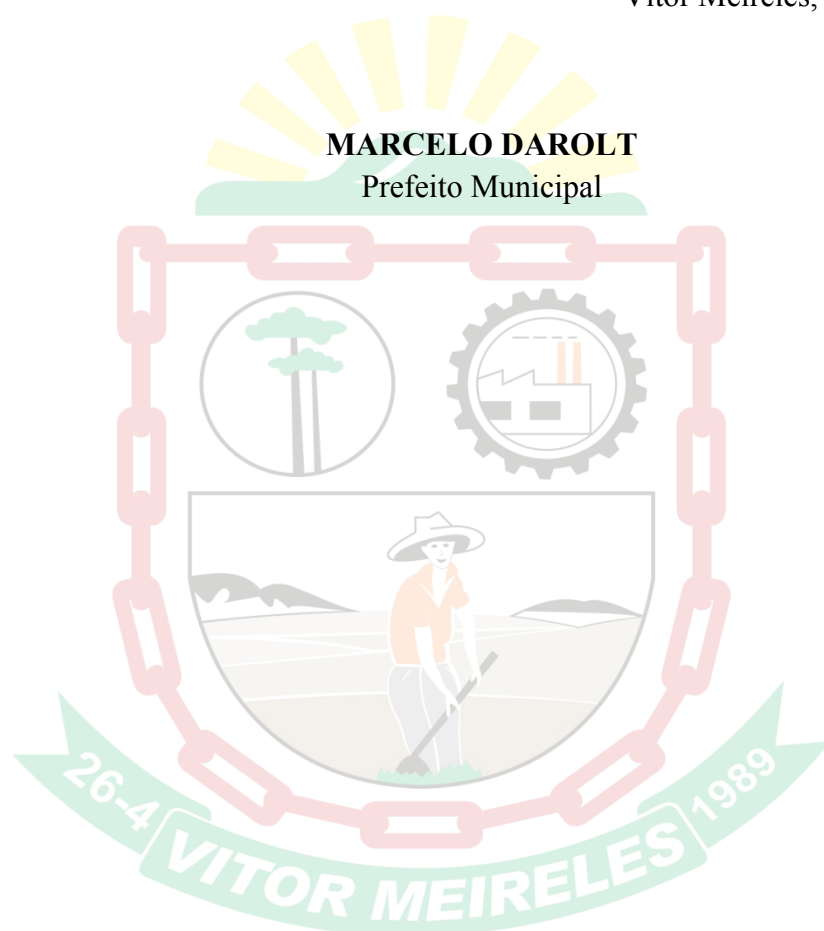
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 15.1. ANEXO I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto;
- 15.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
- 15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Vitor Meireles, 21 de maio de 2026.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/116426345fdea>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	Bebedouro Industrial 100 Litros	Bebedouro industrial novo, com capacidade mínima de 100 litros, mínimo de 3 torneiras tipo rosca ou pressão, gabinete confeccionado em aço inox, estrutura reforçada em aço galvanizado ou material equivalente, reservatório interno atóxico, serpentina interna em aço inox, isolamento térmico, sistema de refrigeração com baixo consumo de energia, filtro incluso, podendo ser interno ou externo, de fácil acesso para manutenção e substituição, compatível com uso em bebedouro industrial de até 100 litros, sistema de filtração com carvão ativado, redução de cloro, com proteção antibacteriana através de prata coloidal atóxica ou tecnologia equivalente, vazão compatível com o equipamento, termostato para regulagem de temperatura, aparador de água frontal com dreno, pés reguláveis, gás refrigerante ecológico, tensão 220V, frequência 60Hz, tomada conforme padrão ABNT/NBR e adequado para uso coletivo em ambientes públicos e escolares.
02	Bebedouro Industrial 50 Litros	Bebedouro industrial novo, com capacidade mínima de 50 litros, mínimo de 2 torneiras tipo rosca ou pressão, gabinete confeccionado em aço inox, estrutura reforçada em aço galvanizado ou material equivalente, reservatório interno atóxico, serpentina interna em aço inox, isolamento térmico, sistema de refrigeração com baixo consumo de energia, filtro incluso, podendo ser interno ou externo, de fácil acesso para manutenção e substituição, compatível com uso em bebedouro industrial de até 100 litros, sistema de filtração com carvão ativado, redução de cloro, com proteção antibacteriana através de prata coloidal atóxica ou tecnologia equivalente, vazão compatível com o equipamento, termostato para regulagem de temperatura, aparador de água frontal com dreno, pés reguláveis, gás refrigerante ecológico, tensão 220V, frequência 60Hz, tomada conforme padrão ABNT/NBR e adequado para uso coletivo em ambientes públicos e escolares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/116426345fdea>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
03	Bebedouro Industrial 25 Litros	Bebedouro industrial novo, com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 2 torneiras tipo rosca ou pressão, gabinete confeccionado em aço inox, estrutura reforçada em aço galvanizado ou material equivalente, reservatório interno atóxico, serpentina interna em aço inox, isolamento térmico, sistema de refrigeração com baixo consumo de energia, filtro incluso, podendo ser interno ou externo, de fácil acesso para manutenção e substituição, compatível com uso em bebedouro industrial de até 100 litros, sistema de filtragem com carvão ativado, redução de cloro, com proteção antibacteriana através de prata coloidal atóxica ou tecnologia equivalente, vazão compatível com o equipamento, termostato para regulagem de temperatura, aparador de água frontal com dreno, pés reguláveis, gás refrigerante ecológico, tensão 220V, frequência 60Hz, tomada conforme padrão ABNT/NBR e adequado para uso coletivo em ambientes públicos e escolares.

OBSERVAÇÃO:

O sistema de filtragem, deverá atender às disposições da ABNT NBR 16098, à Portaria GM/MS nº 888/2021, às certificações compulsórias do INMETRO aplicáveis e às demais normas sanitárias vigentes relacionadas à qualidade da água para consumo humano, devendo ser fabricado com materiais atóxicos e adequados para contato com água potável. O filtro poderá ser interno ou externo ao equipamento, desde que permita fácil acesso para manutenção e substituição dos refis. Os elementos filtrantes, refis e peças de reposição deverão possuir ampla disponibilidade de comercialização no mercado nacional, vedada a utilização de modelos exclusivos, proprietários, descontinuados ou de difícil substituição, de modo a assegurar a continuidade da manutenção, a durabilidade do equipamento, a economicidade da contratação e a competitividade do certame. A comprovação da conformidade poderá ocorrer mediante apresentação de certificado, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documentação equivalente que demonstre o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou desconformidades apresentadas, incluindo custos de peças, refis, mão de obra, transporte, deslocamento e assistência técnica, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

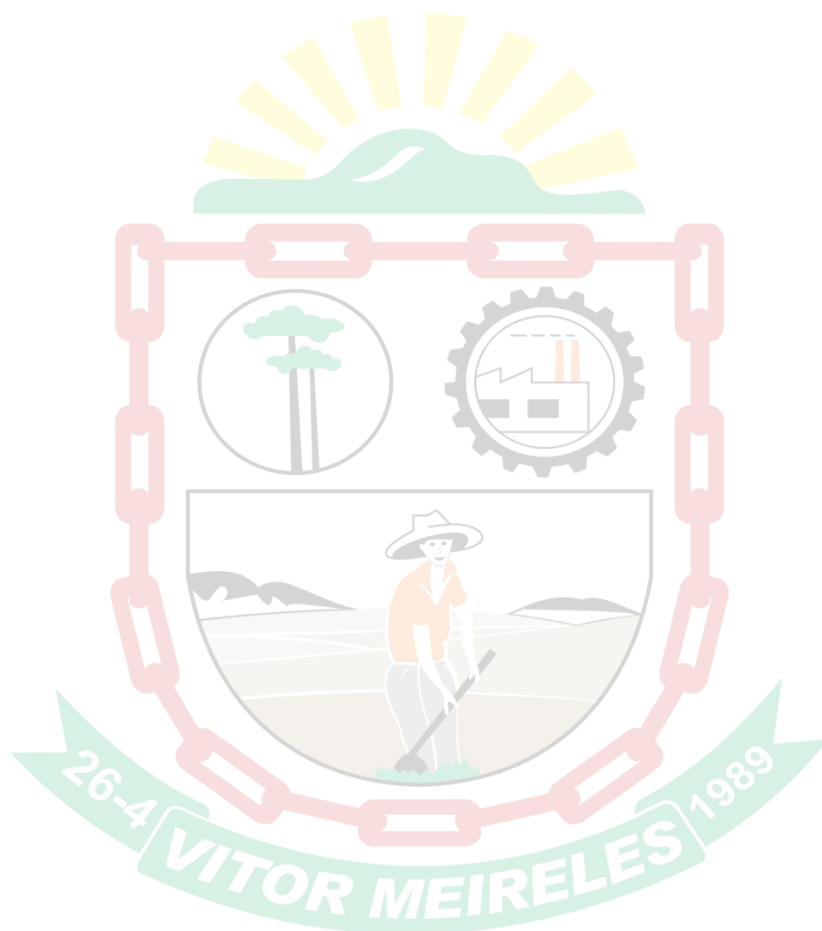
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://vitormeireles.sc.gov.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr116426345fdea>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 16/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (BANCO, AGÊNCIA E CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá apresentar os **valores unitários e totais por item**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, observando o critério de julgamento de **menor preço por item**.

2.1. TABELA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/116426345fdea>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

N.	Descrição	Qt.	Medida	Valor Un.	Valor total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, 3 TORNEIRAS E FILTRO INCLUSO.	8	UN		
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, 2 TORNEIRAS E FILTRO INCLUSO	5	UN		
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, 2 TORNEIRAS E FILTRO INCLUSO	10	UN		
Total					

Marca:

2.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no **ANEXO II**, do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/116426345fdea>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /202_

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **16/2026**, Processo licitatório nº **106/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM FILTRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 16/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM FILTRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 16/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip/116426345fdea>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vitor Meireles/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
135	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
179	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
48	Referência





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

4.2. Nenhuma despesa será autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, emitida pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, especialmente em unidades escolares, secretarias, departamentos e demais prédios públicos do Município de Vitor Meireles/SC, mediante prévio alinhamento com o setor requisitante e durante o horário de expediente da Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, sem remanufatura, recondicionamento, adaptação ou qualquer processo de recuperação**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, transportados, descarregados, instalados, regulados e testados, garantindo sua integridade até o local de entrega, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**.

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, conexões, sistemas de filtragem, refis iniciais instalados, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento e imediata utilização pela Administração Pública.

5.3.2. A contratada será responsável pela entrega técnica inicial dos equipamentos, incluindo regulagem, verificação operacional básica e orientações mínimas de utilização e conservação aos servidores indicados pela Administração Municipal, quando solicitado.

5.4. O recebimento do objeto será condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo os itens ser rejeitados, no todo ou em parte, quando





apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas, falhas de funcionamento ou características inferiores às exigidas pela Administração Pública, devendo ser substituídos integralmente às expensas da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculados à contratação.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ocultos, inadequação dos equipamentos, falhas no sistema de refrigeração, filtragem ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo assegurado à Administração Pública o direito de exigir a reparação integral dos danos e a substituição dos equipamentos sempre que necessário.

5.6. A contratada deverá garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou desconformidades apresentados, incluindo custos de peças, refis, mão de obra, transporte, deslocamento e assistência técnica, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, com início do atendimento em prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação formal da Administração Pública, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.7.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica própria, autorizada, credenciada, terceirizada ou conveniada, com capacidade comprovada de atendimento no Estado de Santa Catarina, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, assinatura contratual ou início da execução do objeto, mediante apresentação de documentação comprobatória apta ao atendimento das obrigações contratuais.

5.7.2. A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas à verificação da efetiva capacidade operacional da assistência técnica apresentada, não sendo admitidas estruturas meramente formais ou incapazes de atender adequadamente às obrigações contratuais assumidas.

5.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação, instalação, regulagem, testes operacionais, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, sendo vedada qualquer cobrança adicional da Administração Pública.

5.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto ou da efetiva instalação e pleno funcionamento do equipamento, prevalecendo o que ocorrer por último.

5.9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, pela correção de defeitos, falhas, vícios de fabricação, substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

5.9.3. A garantia deverá abranger, no mínimo:

- I. defeitos de fabricação;
- II. falhas elétricas, eletrônicas, hidráulicas, mecânicas ou estruturais;
- III. substituição de peças e componentes defeituosos;
- IV. mão de obra técnica especializada;
- V. deslocamento técnico, fretes, cargas, descargas e demais custos necessários ao atendimento.

5.9.4. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada, credenciada ou tecnicamente habilitada, devendo ocorrer de forma eficiente e compatível com a natureza do objeto contratado.

5.9.5. O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da comunicação formal realizada pela Administração.

5.9.6. Não sendo possível o reparo definitivo em prazo razoável, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição temporária ou definitiva do equipamento por outro equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade das atividades da Administração Pública.

5.9.7. A recusa injustificada no atendimento da garantia ou da assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

5.9.8. A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Pública e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Administração Pública não ficará obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as futuras contratações realizadas conforme a demanda administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência e interesse público.

6.4. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a validade das contratações formalizadas durante o seu período de validade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, a contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026.

7.2. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital, observando integralmente as condições previstas no instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais penalidades cabíveis.

7.3. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, especialmente em unidades escolares, secretarias, departamentos e demais prédios públicos do Município de Vitor Meireles/SC.

7.4. O carregamento, transporte, descarregamento, movimentação, entrega, instalação, regulagem inicial, testes operacionais e colocação em funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá utilizar meios adequados e arcar com todas as despesas decorrentes, incluindo frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, sem remanufatura, recondição, adaptação ou qualquer processo de recuperação, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, instalados, regulados e testados, em conformidade com as especificações





técnicas constantes no Termo de Referência e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**.

7.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, conexões, sistemas de filtragem, refis iniciais devidamente instalados, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento e imediata utilização pela Administração Pública.

7.5.2. Os equipamentos deverão possuir sistema de filtragem compatível com as normas sanitárias vigentes, observadas as disposições da ABNT NBR 16098, Portaria GM/MS nº 888/2021, certificações compulsórias do INMETRO aplicáveis e demais exigências previstas no processo licitatório.

7.6. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à verificação quantitativa e qualitativa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

7.7. A contratada deverá garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, falhas no sistema de refrigeração, filtragem ou desconformidades técnicas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo quando comprovado uso indevido pela Administração Pública.

7.9. A contratada deverá arcar integralmente com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, instalação, regulagem, assistência técnica, testes operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias até a entrega definitiva do objeto.

7.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública, colaborando integralmente com a fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento da execução do objeto e apresentando, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos, certificados, declarações do fabricante e demais documentos relacionados aos equipamentos fornecidos.





7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia, falhas técnicas ou irregularidades na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

7.13. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, Ata de Registro de Preços e demais anexos do certame, observando prazos, quantidades, padrões de qualidade, garantia e especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

7.14. Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, moralidade administrativa, ética, boa-fé objetiva e interesse público durante toda a execução contratual.

7.15. A contratada deverá assegurar assistência técnica própria, autorizada, credenciada, terceirizada ou conveniada, com capacidade comprovada de atendimento no Estado de Santa Catarina, apta à realização de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças e refis durante o período de garantia dos equipamentos.

7.15.1. A comprovação da assistência técnica prevista no item anterior deverá ocorrer previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, assinatura contratual ou início da execução do objeto, mediante apresentação de documentação comprobatória apta à verificação pela Administração Pública.

7.15.2. A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas à verificação da efetiva capacidade operacional da assistência técnica apresentada, não sendo admitidas estruturas meramente formais, fictícias ou incapazes de atender adequadamente às obrigações contratuais assumidas.

7.16. A instalação dos equipamentos somente poderá ocorrer em locais que possuam infraestrutura elétrica e hidráulica mínima compatível com as exigências técnicas do fabricante e normas de segurança aplicáveis, incluindo alimentação elétrica adequada, aterramento e dispositivo de proteção contra choque elétrico humano.

7.16.1. Caberá à Administração Pública providenciar previamente os pontos elétricos, hidráulicos e demais condições mínimas necessárias à instalação segura dos equipamentos, não sendo responsabilidade da contratada a execução de adequações elétricas, hidráulicas, civis ou estruturais nos locais indicados para instalação.

7.16.2. Constatada situação de risco, ausência de infraestrutura mínima ou incompatibilidade técnica no local indicado para instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Pública, ficando suspensa a instalação até a regularização das condições necessárias, sem que isso caracterize descumprimento contratual da contratada.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual, aplicação de sanções administrativas, alteração contratual e rescisão nos casos legalmente previstos.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO** e nos demais anexos do certame.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, dos prazos pactuados e a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos.

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes à contratada, conforme a necessidade da Administração Pública, respeitando o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

8.5. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada.

8.6. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, Termo de Referência e **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**.

8.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual, após o devido recebimento, conferência e atesto da execução do objeto.

8.8. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, atrasos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.9. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

8.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES**





MÍNIMAS DO OBJETO, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos vinculados ao certame.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de garantia ou demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.

8.12. Promover diligências, inspeções, verificações técnicas e demais procedimentos necessários à confirmação da compatibilidade dos equipamentos fornecidos com as especificações exigidas no edital e seus anexos, inclusive mediante análise de catálogos, manuais, fichas técnicas e documentos complementares apresentados pela contratada.

8.13. O CONTRATANTE será responsável por disponibilizar previamente os locais de instalação com infraestrutura mínima adequada e segura para funcionamento dos equipamentos, incluindo pontos hidráulicos, alimentação elétrica compatível, aterramento e demais condições técnicas necessárias à instalação regular dos equipamentos.

8.14. Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE providenciar instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com as exigências técnicas do fabricante e normas técnicas aplicáveis, incluindo obrigatoriamente sistema de proteção elétrica contra choque humano, aterramento e dispositivo de proteção diferencial residual – DR, ou equipamento equivalente exigido pelas normas de segurança elétrica vigentes.

8.15. O CONTRATANTE deverá assegurar que os locais destinados à instalação possuam condições mínimas de segurança elétrica, hidráulica e estrutural, não podendo exigir da contratada a instalação ou energização dos equipamentos em ambientes que apresentem risco à integridade física dos usuários, servidores ou técnicos responsáveis pela instalação.

8.16. Constatada ausência de infraestrutura mínima, incompatibilidade elétrica, inexistência de aterramento, ausência de dispositivo de proteção humana, irregularidade hidráulica ou qualquer condição que comprometa a segurança da instalação e funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Pública, ficando suspensa a instalação até a regularização das condições necessárias pelo CONTRATANTE, sem que isso caracterize inadimplemento contratual da contratada.

8.17. Caberá ao CONTRATANTE garantir livre acesso aos locais de entrega e instalação, bem como disponibilizar servidor responsável para acompanhamento do recebimento, conferência e instalação dos equipamentos, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





9.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização atuará em nome da Administração Pública e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

9.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento e verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, no edital e na proposta da contratada;

9.2.2. Controlar os prazos de entrega, garantia, assistência técnica e demais condições contratuais, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, não conformidades, rejeições ou necessidade de substituição dos equipamentos fornecidos;

9.2.4. Certificar a nota fiscal e os documentos de recebimento somente após a verificação da conformidade entre os equipamentos entregues, os quantitativos solicitados e as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública;

9.2.5. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, garantia, assistência técnica, prazos de entrega e demais exigências previstas nos documentos do certame;

9.2.6. Sustar, total ou parcialmente, o recebimento e/ou pagamento do objeto em caso de descumprimento contratual, irregularidades, desconformidades técnicas ou pendências identificadas, até a completa regularização pela contratada;

9.2.7. Recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, instruindo os respectivos processos administrativos com os documentos e registros pertinentes;

9.2.8. Registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, mantendo relatórios, notificações, termos, pareceres e demais documentos necessários à rastreabilidade, fiscalização e transparência do acompanhamento contratual;





9.2.9. Zelar pela regularidade da execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção, correção e saneamento de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

9.3. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá realizar diligências, inspeções, testes operacionais, solicitações de documentos técnicos, análise de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados e demais procedimentos necessários à verificação da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas pela Administração Pública.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, danos, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, ainda que identificadas após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e atesto pela fiscalização, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada em formato eletrônico para o e-mail nfe@vitormeireles.sc.gov.br, devendo constar o número da Ordem de Fornecimento correspondente, CNPJ da contratada e dados bancários atualizados.

10.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada, e o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao Município.

10.4. Poderão ser efetuadas retenções legais e compensações de valores devidos à contratada, para cobertura de multas, indenizações ou danos materiais, conforme legislação vigente.

10.5. A contagem do prazo de pagamento se inicia somente após o aceite definitivo da entrega, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, haja saldo dos itens registrados, manutenção das condições inicialmente pactuadas, disponibilidade orçamentária, interesse da Administração e concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





11.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, os valores registrados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação ou da última atualização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

11.3. O reajuste previsto no item anterior não será automático, dependendo de requerimento formal da empresa registrada, análise da Administração Pública e comprovação da manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação da parte interessada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.5. A revisão de preços deverá ser formalmente justificada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, e será analisada pela Administração Pública quanto à manutenção da vantajosidade e do interesse público.

11.6. Não se aplica reajuste periódico durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, sendo admitido reajuste apenas na hipótese de prorrogação da Ata, observadas as condições previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

12.1. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. As eventuais alterações quantitativas ou qualitativas dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração da necessidade administrativa e autorização da autoridade competente.

12.3. As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado, devendo ser preservadas a compatibilidade das condições inicialmente pactuadas, a vantajosidade da contratação e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, compreendendo:

13.2.1. **Advertência**, nos casos de menor gravidade;

13.2.2. **Multa moratória**, de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;

13.2.3. **Multa compensatória**, de até 10% do valor da obrigação, em caso de execução irregular;

13.2.4. **Multa de até 20%**, em caso de inexecução total;

13.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º;

13.2.6. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, §5º.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, do edital, do Termo de Referência, do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO ou das obrigações decorrentes das contratações formalizadas;

b) não retirada da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa formal aceita pela autoridade competente;

c) recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) prática de atos ilícitos, fraudes, condutas inidôneas, declaração falsa, apresentação de documentação irregular ou qualquer ato incompatível com os princípios da Administração Pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr116426345fdea>





e) não manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou trabalhista exigidas no certame;

f) descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, substituição do objeto ou demais exigências técnicas previstas nos documentos do certame;

g) aplicação de sanções administrativas que impeçam a contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo próprio e despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios do devido processo legal.

14.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculados ao certame.

14.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento voluntário de seu registro de preços em razão de fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou circunstância que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, ficando o pedido sujeito à análise e aceitação da Administração Pública.

14.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Pública poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.442/2023 e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública, observando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

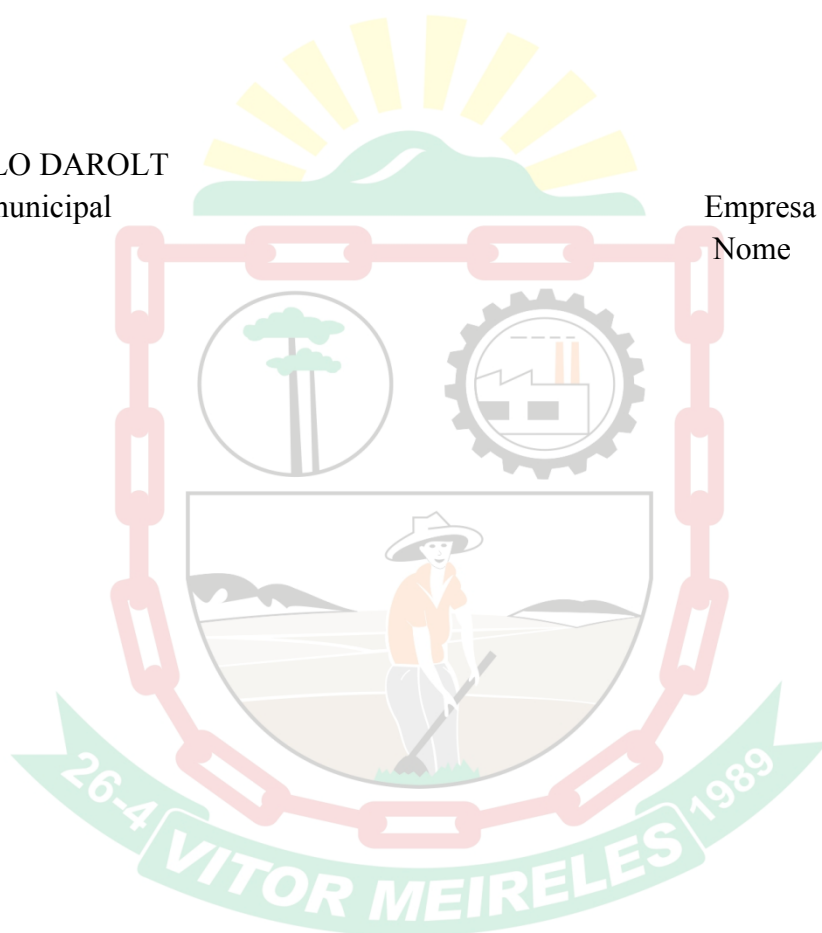
Gabinete do Prefeito

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitor Meireles, 21 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal



Empresa
Nome

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/116426345fdea>





PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Manterá, durante toda a execução contratual e vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

2. CONFORMIDADE COM O EDITAL E O OBJETO

IV – Está ciente, concorda e cumpre integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, Ata de Registro de Preços e demais anexos do certame;

V – Compromete-se a fornecer os equipamentos agrícolas em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, no Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho operacional, eficiência, segurança e adequação às necessidades da Administração Pública;

V.I – Declara que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, remanufatura, recondicionamento, adaptação ou qualquer processo de recuperação, atendendo integralmente às exigências técnicas do certame;





VI – Declara possuir capacidade técnica, operacional, logística e estrutura compatível para atendimento das demandas da Administração Pública;

VI.I – Declara possuir ou disponibilizar assistência técnica própria, autorizada, credenciada, terceirizada ou conveniada localizada no Estado de Santa Catarina, apta ao atendimento das obrigações contratuais, incluindo suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos previstos no edital e seus anexos;

VI.II – Declara ciência de que a Administração Pública poderá realizar diligências, solicitações de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, verificações em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais procedimentos destinados à confirmação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados;

3. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VII – A proposta apresentada está em conformidade com o edital, Termo de Referência, ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO e demais documentos do certame;

VIII – A proposta econômica contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, assistência técnica, garantia, frete, seguros, carga, descarga, transporte, logística, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – Observa integralmente os direitos trabalhistas e sociais dos empregados envolvidos na execução contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E CONSTITUCIONAL

X – Não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável;

XI – Não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

5. RESERVA DE CARGOS

XII – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

XIII – Declara seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:





- () Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Cooperativa
() Não se enquadra

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

XIV – Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento realizado em desconformidade com a legislação vigente;

8. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

XV – Declara estar ciente de que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante futura e eventual formalização de Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes, conforme a necessidade da Administração Pública, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados;

XVI – Declara, ainda, que aceita a realização de pedidos em quantitativos mínimos por Ordem de Compra, quando definidos por critérios operacionais, administrativos e logísticos da Administração Pública, sem que isso configure garantia de fornecimento mínimo ou direito à contratação mínima;

XVI.I – Declara ciência de que os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração Pública, admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que devidamente comprovadas;

9. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

XVII – Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade e veracidade;

XVIII – Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração, a apresentação de documentação irregular, o descumprimento das obrigações assumidas ou a entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações exigidas implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais..





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

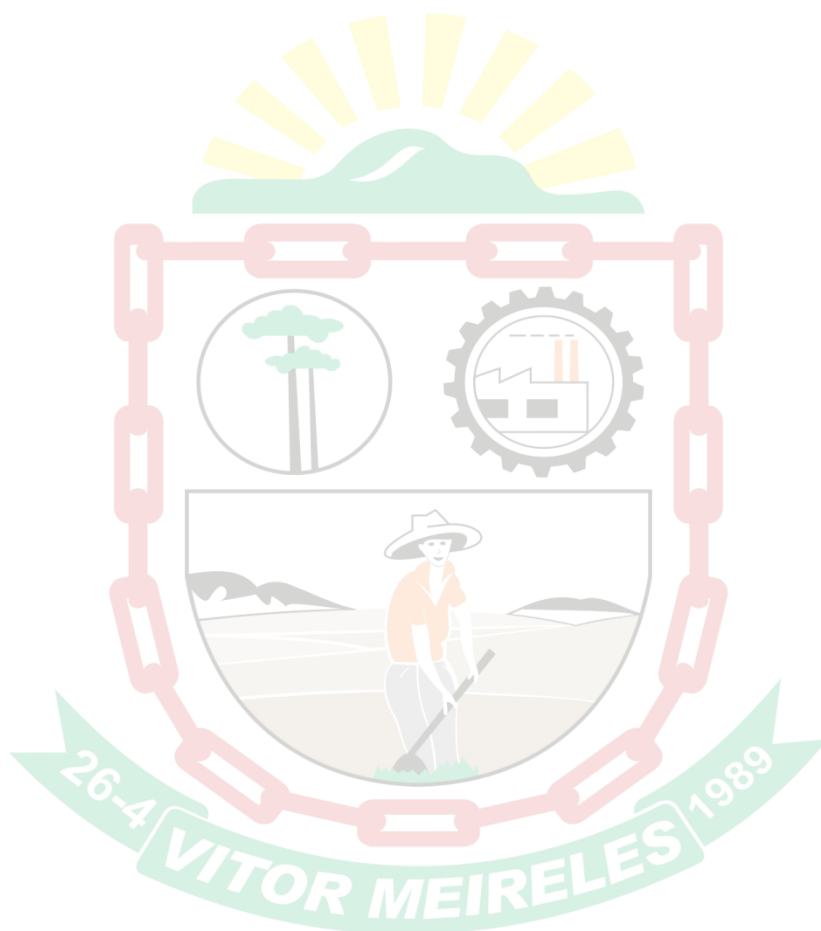
Gabinete do Prefeito

XXXXXXXXXX/XXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Nome _____ do _____ representante _____ legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:22:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr116426345fdea>

